

28ª Zona Eleitoral .....	112
30ª Zona Eleitoral .....	128
31ª Zona Eleitoral .....	147
32ª Zona Eleitoral .....	150
35ª Zona Eleitoral .....	150
36ª Zona Eleitoral .....	154
38ª Zona Eleitoral .....	161
39ª Zona Eleitoral .....	163
40ª Zona Eleitoral .....	174
41ª Zona Eleitoral .....	183
44ª Zona Eleitoral .....	184
45ª Zona Eleitoral .....	187
49ª Zona Eleitoral .....	190
50ª Zona Eleitoral .....	204
53ª Zona Eleitoral .....	205
56ª Zona Eleitoral .....	205
63ª Zona Eleitoral .....	206
66ª Zona Eleitoral .....	208
68ª Zona Eleitoral .....	233
74ª Zona Eleitoral .....	233
85ª Zona Eleitoral .....	314
87ª Zona Eleitoral .....	315
96ª Zona Eleitoral .....	338
101ª Zona Eleitoral .....	342
123ª Zona Eleitoral .....	368
127ª Zona Eleitoral .....	387
128ª Zona Eleitoral .....	390
131ª Zona Eleitoral .....	400
134ª Zona Eleitoral .....	402
136ª Zona Eleitoral .....	411
140ª Zona Eleitoral .....	412
141ª Zona Eleitoral .....	416
146ª Zona Eleitoral .....	434
Índice de Advogados .....	439
Índice de Partes .....	442
Índice de Processos .....	465

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 57, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a observância, pelos cartórios eleitorais de Goiás, da Nota Técnica nº 1/2021 - GAB-03076 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XXVIII e XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 01/2021 - GAB-03076 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que estratifica as 18 regiões de saúde do Estado em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás publicará, semanalmente, a atualização da estratificação acima discriminada no Painel COVID-19 da SES-GO (<http://covid19.saude.go.gov.br>);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, o surgimento de nova variante do SARS-CoV-2, os casos de reinfecção documentados e o relaxamento no cumprimento das medidas de isolamento social e de distanciamento entre os indivíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que visem a saúde dos magistrados, servidores e colaboradores desta Justiça especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nos cartórios eleitorais sediados em município classificado como situação de calamidade pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, devendo o atendimento se realizar integralmente de maneira remota, enquanto permanecerem nesta classificação.

Art. 2º Os atos e prazos processuais em autos físicos e aqueles que não possam ser exercidos e /ou observados remotamente ficam suspensos, retomando seu curso no primeiro dia útil subsequente à exclusão do município da situação de calamidade.

Art. 3º A informação atualizada contendo a estratificação das 18 regiões de saúde do Estado será divulgada no site do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na página principal, e deverá ser permanentemente consultada pelos magistrados e servidores dos cartórios eleitorais para imediato conhecimento da exclusão do município da situação de calamidade e retomada do trabalho presencial.

Art. 4º As zonas eleitorais deverão divulgar amplamente os canais de atendimento remoto, garantindo o atendimento aos jurisdicionados pelos meios tecnológicos disponíveis (e-mail, WhatsApp Business, Zoom entre outros);

Parágrafo único. O atendimento remoto observará o horário de funcionamento idêntico ao expediente regular.

Art. 5º Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, bem como divulgada na página inicial da *intranet* deste Regional.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### COMUNICAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601182-16.2020.6.09.0000

PROCESSO : 0601182-16.2020.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Silvânia - GO)

RELATOR : JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADO : AUXILIADORA DE SALES CORREA FRANCA

INTERESSADO : JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE SILVÂNIA GO

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS